



## **DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO - MANAUS**

### **CASA DE TRÂNSITO DE PRAÇAS - CTP**

### **TERMO DE UTILIZAÇÃO E CONDUTA**

Para sua maior tranquilidade e conforto, apresentamos o presente Termo de Conduta, a fim de promover uma experiência de convivência harmoniosa com as demais famílias, de acordo com as seguintes orientações:

#### **DA CASA DE TRÂNSITO DE PRAÇAS (CTP)**

Art. 1º - A Casa de Trânsito de Praças (CTP) é um empreendimento do Abrigo do Marinheiro (AMN), gerenciado pelo Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Manaus (DRAMN-MA), em parceria com o Com9ºDN, destinado à hospedagem da família das Praças lotados na área de jurisdição deste Comando Naval de Área, que não sirvam em Manaus, com estada nesta Capital com propósito exclusivo de tratamento de saúde, com necessidade de acompanhamento de familiares.

Art. 2º - A CTP está localizada no Complexo Naval do Rio Negro, Área Militar, e, além das normas de conduta presentes no presente Termo, seus hóspedes militares são responsáveis pelos seus acompanhantes civis (dependentes) e estão sujeitos às NORDNAVNOROESTE, ao Regulamento Disciplinar da Marinha (RDM) e ao Código Penal Militar. Os hóspedes civis estão sujeitos ao Código Penal Militar.

#### **DA RESERVA**

Art. 3º - Todas as reservas serão solicitadas e confirmadas por meio de mensagem ao Com9ºDN, conforme modelo de mensagem constante do anexo B.

§ 1º - A reserva estará garantida até às 18h do dia previsto para a chegada (*Check-in*), mesmo prazo para que seja efetuado seu cancelamento. Após esse horário, caso não haja o devido cancelamento, será cobrado o valor de uma diária.

§ 2º - Todo e qualquer cancelamento de reserva deverá ser comunicado ao DRAMN-MA com a máxima brevidade para que a vaga seja disponibilizada a outra família, e formalizada por mensagem ao Com9ºDN.

§ 3º - Não será cobrado depósito antecipado para garantia de reserva.

Art. 4º - A análise quanto à elegibilidade das famílias para se hospedarem na CTP será realizada pelo Núcleo de Assistência Social (NAS), após a qual, será enviada mensagem resposta de confirmação ou negativa do pedido de reserva.

Art. 5º - É vedado o uso da CTP por militares solteiros ou desacompanhados de suas famílias.

Art. 6º - O valor da diária será estipulada pelo Com9ºDN e divulgada em BONO, devendo ser pago por PIX ou dinheiro.

Art. 7º - As famílias poderão ficar hospedadas por um período máximo de 10 dias.

#### **DO PROCEDIMENTO DE ENTRADA**

Art. 8º - A entrega das chaves se fará durante o processo de *Check-In*, junto ao representante do DRAMN-MA, mediante apresentação dos documentos de identificação dos hóspedes, preenchimento e assinatura da Ficha de Registro de Hóspedes (anexo A), Lista de Verificação de Entrada da Casa de Trânsito de Praças (anexo C) e da realização dos devidos registros fotográficos.

Art. 9º - Ao realizar o *Check-In*, é obrigatória a leitura e assinatura do presente Termo de Conduta e o preenchimento da Lista de Verificação de Entrada da CTP, bem como a apresentação de identidade militar do responsável e seus dependentes.

Art. 10 - Havendo acompanhantes menores de idade, deverá ser apresentado documento de identificação original válido, que comprove a identidade do menor e o vínculo de dependência com o militar (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade).

#### **DA HOSPEDAGEM**

Art. 11 - A diária se inicia às 14h (*Check-In*), encerrando-se, impreterivelmente, às 12h (*Check-out*) do dia seguinte.

Art. 12 - Caso ultrapasse o horário limite do *check-out*, será cobrado, adicionalmente, metade do valor da diária. Caso o *check-out* seja feito após às 15h, será cobrada uma nova diária.

Art. 13 - Não serão fornecidos itens de higiene pessoal, tais como: sabonete, shampoo, creme dental e escova de dente.

#### **DA CONSERVAÇÃO DO APARTAMENTO**

Art. 14 - Na saída (*Check-out*), será feita uma vistoria nas dependências da CTP, mobiliários, equipamentos e palamentas. Sujeiras (manchas, gordura, sangue, tinta, barro etc.), ou extravio de qualquer material, será cobrado multa correspondente ao valor do dano causado.

#### **DA ARRUMAÇÃO DOS QUARTOS**

Art. 15 - A limpeza e arrumação da CTP serão feitas, de segunda a sexta-feira, diariamente, no período vespertino. Caso o hóspede não deseje este serviço, deverá informar à administração do DRAMN-MA até às 10h.

Art. 16 - Serão entregues roupas de cama por ocasião de ocupação do apartamento, com troca, mediante solicitação, a partir de 5 dias de utilização.

Art. 17 - Eventuais danos às roupas de cama ou de banho cedidas para uso na CTP, ou havendo sujeira incomum (sangue, barro etc), o fato ensejará a cobrança do valor da peça ou o valor correspondente à higienização e limpeza, conforme decisão do DRAMN-MA.

Art. 18 - Os hóspedes se comprometem a ter o máximo de cuidado e zelo com os objetos, equipamentos, roupas de cama e banho, móveis e utensílios de propriedade da CTP, os quais são destinados às famílias, a fim de proporcionar conforto e bem-estar.

Art. 19 - As roupas de banho/cama que não forem encontradas no apartamento no *Check-out*, serão cobrados na conta do hóspede.

#### **DAS RESPONSABILIDADES SOBRE OBJETOS PESSOAIS**

Art. 20 - O AMN/DRAMN-MA não se responsabiliza por pertences deixados em áreas comuns ou nos apartamentos da CTP.

Art. 21 - A CTP não oferece serviço de cofre ou guarda de pertences.

Art. 22 - Ao se ausentar da CTP, o apartamento e a porta de acesso à área comum devem permanecer trancados.

Art. 23 - Em caso de extravio das chaves será cobrado o valor necessário a sua reposição.

#### **DOS OBJETOS ESQUECIDOS**

Art. 24 - Objetos esquecidos ficarão sob a guarda do DRAMN-MA pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do *Check-out*. Decorrido o prazo, poderá a administração dar-lhes a destinação que melhor lhe convier.

#### **DAS VISITAS**

Art. 25 - Não serão permitidas visitas nas dependências da CTP.

#### **DO USO DA LAVANDERIA**

Art. 26 - A lavanderia deverá ser utilizada exclusivamente pelos hóspedes.

Art. 27 - Respeitar as especificações da máquina de lavar, principalmente em relação a sua capacidade de funcionamento.

#### **DEVOLUÇÃO DAS CHAVES**

Art. 28 - Ao término da estada, as chaves serão entregues ao representante do DRAMN-MA, após vistoria do apartamento.

Art. 29 - Não há portaria na CTP. Quando o responsável pelo apartamento se ausentar da CTP, as chaves ficarão sob sua responsabilidade, sendo entregues apenas no final da hospedagem.

### **DAS PROIBIÇÕES**

Art. 30 - É Proibido:

I - **FUMAR** dentro das dependências da CTP (apartamentos, banheiros, salas etc.), de acordo com a Lei nº 12.546 de 2011;

II - Usar equipamentos sonoros nas áreas comuns. Por favor, respeite os outros hóspedes mantendo o silêncio;

III - Estender roupas/toalhas nas áreas externas;

IV - Jogar lixo ou pontas de cigarro no chão, pela janela, no piso dos corredores, estacionamento ou nas instalações sanitárias;

V - Desrespeitar a Lei do Silêncio;

VI - Usar roupas de cama/banho, para limpar sapatos, pinturas de cabelos, maquiagem ou para outros fins que danifiquem a peça (será cobrado o valor da peça que for utilizada/danificada);

VII - Circular pela CTP em trajes menores, roupa de dormir, roupas íntimas, trajes de banho ou sem camisa;

VIII - Portar ou utilizar materiais que possam trazer risco pessoal ou a terceiros;

IX - Portar ou guardar arma de fogo;

X - Portar ou guardar arma branca;

XI - Consumo de bebida alcoólica; e

XII - Portar, armazenar ou consumir material de qualquer espécie que atente contra a moral e os bons costumes.

### **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Regional do Abrigo do Marinheiro em Manaus.

Manaus, AM, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

HÓSPEDE RESPONSÁVEL

Nome:

Graduação:

Nip: